



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 2849/2016

SÃO MARTINHO/RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.-

### **"ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MARTINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**, Prefeita Municipal do Município de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é estabelecida, nos termos da Lei Municipal Nº 1908/2005, de 19 de dezembro de 2005, no percentual de 6,00% (seis porcento) vigendo a partir de 1º de janeiro de 2017, incidindo sobre as remunerações atuais, beneficiando todos os Servidores Municipais, Aposentados, Pensionistas e Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações próprias constantes no Orçamento do exercício financeiro de 2017.

**Art. 3º** - Integra a presente Lei, nos termos da Legislação vigente, em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.-**

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**  
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

**JAIR PAULO KOERBES**  
Secretaria Municipal de Administração